



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 040/2022/TJPA CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E FACULDADE MAURÍCIO
DE NASSAU DE BELÉM LTDA., PARA
INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – PASC-
UNINASSAU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 183.955.382-00, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará o a **FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA.**, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1808, bairro: Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.332/0001-15, neste ato representada por seu representante legal **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13/12/2018 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA., sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC UNINASSAU**, nas dependências da Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA, o referido PASC ficará vinculado ao 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a contar da presente assinatura, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

1. Capacitar funcionários contratados pela UNINASSAU para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC;

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:03:12 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os participantes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Convênio;
10. Incentivar e participar conjuntamente com a Partícipe de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da UNINASSAU:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pelo Partícipe e propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;
2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
5. Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado,

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA DE
CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:03:52 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES202249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal;

6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da UNINASSAU, bem como o nome completo do PASC;

7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;

8. Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste convênio.

9. Contratar/designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;

10. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;

11. Participar conjuntamente com o Partícipe de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos ou outros métodos de tratamento de conflitos;

12. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada e os serviços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo de cooperação será feita pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do 7º CEJUSC da Capital e pelo senhor Rodrigo Carrera dos Santos, a quem caberá cobrar o

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA
BETANIA DE CARVALHO FIDALGO
ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:04:12 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores extrajudiciais que nele atuem.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente acordo de cooperação técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5o da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Acordo de Cooperação, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 30 de dez de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do TJPA

MARIA BETANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272 Assinado de forma digital por MARIA BETANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:04:38 -03'00'

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO

Reitora da Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA.

Testemunhas:

PA-PRO-2022/4686
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CPF nº _____

CPF nº _____

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

CPF: 183.955.382-00

RG: 3064217

Órgão expedidor: SSP/PA

CARGO/FUNÇÃO: Desembargadora Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA.

CNPJ: 10.625.332/0001-15

Endereço: Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1808, bairro: Nazaré, CEP: 66035-190

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66035-190

DDD/Fone: (91) 3110-6914

Esfera Administrativa: Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA.

PA-PRO-2022/4686

SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:05:00 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome do responsável: Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo

CPF: 223.065.872-72

RG: 4710493

Órgão expedidor: SSP/PC

CARGO/FUNÇÃO: Representante Legal

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A. TÍTULO DO PROJETO

Posto Avançado de Solução de Conflitos na Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA – PASC UNINASSAU

B. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a contar da presente assinatura.

C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNINASSAU, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC UNINASSAU**, nas dependências da Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA, o referido PASC ficará vinculado ao 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumento efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania –

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:05:22 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES202249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Com a prerrogativa de obter maior alcance social e capilaridade a Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ.

Nesse sentido, considerando ainda a necessidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, por meio do atendimento da população nas instituições de ensino, pelos seus Núcleos de Prática Jurídica, com a possibilidade de realização de sessões de conciliação e mediação extrajudiciais, com a sua posterior homologação judicial, surge a necessidade de formalizar o presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES.

A. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Capacitar funcionários contratados pela UNINASSAU para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC;
2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Convênio;

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:05:42 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. Incentivar e participar conjuntamente com a PARTÍCIPE de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;

11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

B. Constituem-se atribuições da UNINASSAU:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente e propício à realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;

2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;

3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;

4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;

5. Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal;

6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da UNINASSAU, bem como o nome completo do PASC;

7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;

8. Capacitar o seu corpo de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste convênio.

9. Contratar/designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;

10. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:06:00 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES202249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;

11. Participar conjuntamente com o PARTÍCIPE de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos ou outros métodos de tratamento de conflitos;

12. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada e os serviços ofertados.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de Parceria	27/10/2022	NUPEMEC/TJPA e UNINASSAU
Reunião das equipes NUPEMEC e IES	03/11/2022	NUPEMEC e UNIFAMAZ
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação para avaliação da IES	03/11/2022	NUPEMEC
Devolução da minuta do Acordo de Cooperação com a aprovação da IES	23/11/2022	UNIFAMAZ
Encaminhamento da minuta do Acordo de Cooperação à área de Contrato e Convênio do TJPA	29/11/2022	NUPEMEC
Assinatura do Acordo de Cooperação		Presidência e UNINASSAU
Inauguração do PASC		NUPEMEC/UNINASSAU

6 - DO PRAZO

60 meses

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O responsável pela cooperação técnica será o(a) juiz(a) Coordenador(a) do 7º CEJUSC da Capital.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:06:19 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, de de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJPA

MARIA BETANIA DE CARVALHO Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
FIDALGO ARROYO:22306587272 Dados: 2023.01.03 18:06:42 -03'00'

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
Reitora da Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA.

PA-PRO-2022/4686
SAF



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO 1

**REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES
EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS**

O NUPEMEC, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes para cursos de formação do conciliador e mediador extrajudicial, que seguirá programa e conteúdo estabelecidos neste regulamento, para atender as parcerias entre tribunais e entes públicos, empresas privadas e universidades ou instituições de ensino superior para atuação de servidores, funcionários ou estudantes nos Postos Avançados de Solução de Conflitos - PASC.

Art 2º O curso se destina à capacitação de servidores, funcionários ou estudantes integrantes de entes públicos, empresas privadas ou universidades e instituições de ensino superior, habilitando-os para atuarem no PASC.

Art. 3º Para inscrição no curso de “Curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais”, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ter mais de dezoito anos;

II - apresentar certificado de que está cursando o ensino superior de Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para as parcerias com universidades ou instituições de ensino superior;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar cópias autenticadas dos documentos de carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor e do comprovante de residência.

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos constantes do caput deste artigo será atestada pelo parceiro responsável pelo curso, no ato do deferimento da inscrição.

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:07:05 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Art. 4º. Apenas poderá atuar como docentes do curso, tutores/instrutores devidamente cadastrados e com o cadastro ativo no Conciliajud.

Art. 5º O participante do curso deverá ter frequência de 100% para obter a certificação.

Art. 6º O certificado de conclusão no curso habilita o concluinte a atuar unicamente como conciliador e mediador extrajudicial.

§1º O certificado de conclusão do curso não habilita o conciliador e mediador extrajudicial a se registrar no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

Art. 7º Este regulamento aplica-se aos cursos de capacitação de conciliadores e mediadores extrajudiciais.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo NUPMEC.

Belém, 08 de setembro de 2022

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA DE
CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:07:24 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

DIRETRIZES CURRICULARES

O Núcleo Permanente de métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do “**REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**” e das parcerias firmadas entre os tribunais e as instituições públicas, privadas ou as universidades e instituições de ensino superior, para atuação de alunos da instituição de ensino, servidores públicos ou funcionários da empresa, que atuarão exclusivamente no Posto Avançado de Solução de Conflitos, normatiza curso específico para formação dos discentes, como conciliadores e mediadores extrajudiciais e conteúdo programático a seguir estabelecidos

O curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais tem por objetivo permitir a atuação de conciliadores e mediadores nos Postos Avançados de Solução de Conflitos, decorrentes de parcerias entre o tribunal de justiça e instituições tanto públicas como privadas, por meio da transmissão de informações teóricas gerais sobre a conciliação, a mediação e a vivência prática para aquisição de conhecimento básico ao exercício da conciliação e a mediação extrajudicial, com qualidade e observância dos princípios éticos, conforme previsto na Lei nº 13.140/2015.

I – Desenvolvimento do curso

O curso possuirá carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

II – Conteúdo Programático

Serão desenvolvidos os seguintes temas:

- a) Acesso à Justiça e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos;
- b) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos;
- c) Conflito e formas de enfrentamento. Autocomposição, heterocomposição e autotutela;
- d) Moderna teoria do conflito
- e) Conciliação e Mediação judiciais e extrajudiciais (semelhanças e diferenças)
Conceito. Conciliação e Mediação judicial e extrajudicial. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimento ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha de opções, lavratura do acordo). Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade.
- f) Técnicas de redação de termos de acordo. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de acordo. (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade;
- g) Áreas de utilização da conciliação/mediação extrajudiciais
- h) O papel do conciliador/mediador extrajudicial e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO
ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA
BETANIA DE CARVALHO FIDALGO
ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:07:44 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES202249752





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i) Princípios éticos de conciliadores e mediadores.

III – Frequência

A frequência mínima exigida para aprovação é de 100% do curso.

IV – Certificação

Ao final da formação os alunos deverão obter no mínimo a nota 7,0 (sete) para serem considerados aprovados.

O certificado de conclusão do curso básico de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais será expedido pelo ente público, empresa privada ou instituição de ensino superior.

A certificação nesta modalidade de formação, não habilita a pessoa certificada e se inscrever nos Cadastros de Mediadores e Conciliadores Judiciais, Estadual ou Nacional. Caso tenha intenção de atuar como conciliador/mediador judicial, com cadastro no Conciliajud do CNJ, deverá se inscrever em curso específico de “Formação de Conciliador/Mediador Judicial”, nos termos da Res. Nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

V – Flexibilidade da formação

O conteúdo programático apresentado é mínimo e adaptável para atender às peculiaridades e especificidades de cada PASC, podendo haver, inclusive, modificação da ordem e ampliação dos temas tratados. Todavia, não é admitida a exclusão de temas constantes deste programa.

PA-PRO-2022/4686
SAF

MARIA BETANIA DE CARVALHO
FIDALGO ARROYO:22306587272

Assinado de forma digital por MARIA BETANIA
DE CARVALHO FIDALGO ARROYO:22306587272
Dados: 2023.01.03 18:08:06 -03'00'



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3478463.22749834-9712 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478463.22749834-9712>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 02/01/2023 11:14



TJPADES2022249752



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 001/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52 // Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpétuo de software (Modalidade EA) da Microsoft. // Origem: Adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2022 // Valor global do Contrato: R\$32.090.728,17(trinta e dois milhões, noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), durante o período de 36 (trinta e seis) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA: 02.126.1417.8180 / 8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 011802.126.1417.8181 / 8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 011802.126.1417.8182 / 8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 0118. // Vigência: 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2026 // Data da assinatura: 05.01.2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 893321

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ 19.877.300/0001-81.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo as atividades de registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte a implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 081/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024. PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,47%. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 604.085,13 (seiscentos e quatro mil e oitenta e cinco reais e treze centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 9.940.766,13 (nove milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas –126.1417.8180 / 8181 / 8182; 02.126.1417.8651 / 8652 / 8653;
- Fontes: 0101 / 0118 / 0112 / 0318 / 0301;
- Elementos da Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 893068

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2021/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI., CNPJ 23.378.923/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução de gerenciamento de acesso privilegiado (Privileged Access Management – PAM) monitoramento, detecção e resposta a atividade de credencial privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos através de gestão de identidade, com serviço de implantação e treinamento hands on.

ORIGEM: Adesão a ARP nº 016/2020 do TRT8, Pregão Eletrônico nº 034/2020/TRT8.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo dos itens 01 a 04 do Contrato. PERCENTUAL ACRESCIDO: 23,88%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 569.710,17 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 2.955.555,02 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas – 02.126.1417.8180 / 8651; 02.126.1417.8181 / 8652; 02.126.1417.8182 / 8653;
- Fontes – 0101 / 0118 / 0112 / 0318 / 0301;
- Elementos de Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 893094

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: K V PEREIRA & CIA LTDA., CNPJ 04.413.554/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Avenida Mendonça Furtado, nº 3570, bairro Liberdade, cidade de Santarém/PA, para instalação do Arquivo Geral da comarca de Santarém.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 034/TJPA/2014.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor contratual e a retificação da finalidade do imóvel. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/01/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 13/01/2024. PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,47%. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 6.854,16 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 112.791,72 (cento e doze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas –122.1421.8195 / 8183 / 8659 /8670;
- Fontes: 0101 / 0118;
- Natureza da Despesa – 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 893275

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 040/2022-TJPA

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA., inscrita no CNPJ nº. 10.625.332/0001-15 // Objeto: Conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA., sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participantes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC UNINASSAU, nas dependências da Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA, o referido PASC ficará vinculado ao 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/12/2022 //. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 893396